



URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

EDITAL Nº 01 – 2023

REGULA OS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2024

URI – CAMPUS AVANÇADO DE SÃO LUIZ GONZAGA

A DIREÇÃO da URI - CAMPUS AVANÇADO DE SÃO LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 39 do Regimento de Administração – Resolução nº 3098/CUN/2021 e artigos 27 a 31 do Estatuto – Resolução nº 3064/CUN/2021, ambos da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI, e, considerando o Calendário Acadêmico da URI - 2024, aprovado pelo Conselho Universitário através da Resolução nº 3373/CUN/2023, mediante o presente edital, divulga as datas e procedimentos normativos para a realização das Rematrículas dos cursos de graduação da URI – Campus Avançado de São Luiz Gonzaga, para o primeiro semestre de 2024.

I. REMATRÍCULAS – 05/12/2023 A 15/12/2023

1 Para a realização da rematrícula, caberá ao aluno:

1.1 Possuir matrícula regular no segundo semestre de 2023, ou ter efetuado trancamento no prazo regimental.

1.2 Encontrar-se em situação de regularidade financeira.

1.3 Os Bolsistas do ProUni, PEBE e os Acadêmicos com FIES, CREDIURI e PRAVALER, deverão encontrar-se com seus aditamentos finalizados, referentes ao segundo semestre de 2023.

1.4 Não possuir pendências junto à Biblioteca.

1.5 Atualizar seus dados pessoais (endereço, e-mail e telefone), ficando ciente desde já que a veracidade das informações é de responsabilidade do (a) aluno (a). Em caso de alteração de estado civil, caberá ao aluno entregar junto à Secretaria Acadêmica cópia do documento comprobatório.

1.6 Efetuar o pagamento da primeira parcela junto a tesouraria ou à rede bancária; ficando advertido que o não pagamento do referido boleto torna sem efeito o procedimento de rematrícula.

1.7 No caso de antecipação do pagamento de todas as parcelas referentes a 2024/1, será concedido, excepcionalmente o desconto de 6% sobre o valor líquido total das mensalidades.

1.8 O segundo período de rematrículas será dias 04/01/2024 e 05/01/2024..

1.9 Os alunos que estão cursando a partir do segundo semestre do curso, deverão matricular-se, no mínimo em 60% dos créditos oferecidos por período letivo regular, salvo casos especiais, conforme prevê a Resolução nº 2821/CUN/2021.

1.10 A confirmação da rematrícula está diretamente vinculada ao pagamento da primeira parcela da semestralidade, e, em caso de pagamento efetuado com cheque(s) a efetivação da mesma estará vinculada a compensação do mesmo(s), sujeitando-se ao estorno dos valores e cancelamento da matrícula/rematrícula em caso de não compensação do(s) cheque(s).

1.11 Na hipótese de não constar o nome do (a) aluno (a) na lista de chamada, este deverá sanar eventuais irregularidades junto à Secretaria e/ou Tesouraria da Universidade

II. CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS

2 As quitações/negociações de débitos financeiros poderão ser realizadas junto ao Setor Financeiro/Cobrança da Universidade, no período de 5 a 15 de dezembro de 2023 e/ou durante o período das rematrículas 2024/I.

2.1 A quitação e/ou negociação de débitos financeiros rege-se pelas seguintes condições:

2.1.1 O Aluno deverá comparecer munido dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado). Em caso de negociação com Notas Promissórias, o aluno deverá vir acompanhado do Avalista e seu cônjuge (se casado). Estes deverão trazer consigo o CPF, RG, Comprovante de Endereço e Comprovante de Renda (até três vezes o valor da parcela a ser pactuada).



URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

2.1.2 No caso do Aluno não possuir pendências financeiras, poderá nomear procurador para efetuar os procedimentos de matrícula, porém o mesmo deverá apresentar procuração outorgada com poderes específicos para realizar a rematrícula e assinar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais/Termo aditivo em nome do Aluno.

2.1.2.1 Fica impossibilitada a renovação de matrícula do (a) aluno (a) que possua pendências financeiras com a Universidade, devendo o mesmo dirigir-se ao setor financeiro/cobrança para efetuar a quitação ou negociação/novação dos débitos existentes.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 ACADÊMICAS

3.1.1 Em conformidade com o **Calendário Acadêmico 2024**, o prazo final para rematrículas no primeiro semestre de 2024 e o prazo para inclusões e cancelamentos de disciplinas encerra-se em **07 de março de 2024**, e o prazo de trancamentos de matrículas encerra-se no dia **16 de março de 2024**.

3.1.2 As questões acadêmicas que impedem a efetivação da rematrícula deverão ser resolvidas junto à coordenação do Curso ao qual o aluno está vinculado, ou na Secretaria Acadêmica.

3.2 FINANCEIRAS

3.2.1 O pagamento da primeira parcela da semestralidade deverá ser efetuado à vista.

3.2.1.1 Nos pagamentos/parcelamentos efetuados com cheques, a quitação da parcela correspondente fica condicionada à compensação/liquidação do título junto ao Banco Sacado, sendo passível de estorno a(s) parcela(s) paga(s) com o título. Ainda, em caso de retorno do cheque por contra-ordem ou oposição ao pagamento, fica desde já ciente o Aluno/Emitente que o referido título, a critério da Instituição, sujeitar-se-á ao encaminhamento imediato ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e/ou aos órgãos de Proteção ao Crédito (SERASA e SPC).

3.2.1.2 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela da semestralidade ou Nota Promissória, objeto de novação, fica ciente o Aluno que os referidos títulos poderão ser encaminhados ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, bem como poderá ser efetuada a negativação do(a) Aluno(a) junto aos órgãos de Proteção ao Crédito (SERASA e SPC).

3.2.1.3 O(a) aluno(a) com vínculo anterior que solicitar reingresso ou mudança de curso não poderá ter pendências financeiras não negociadas/novadas nos termos deste edital.

3.2.1.4 O(a) aluno(a) que não efetuar a impressão dos boletos via portal do aluno deverá dirigir-se à Tesouraria da URI-Campus Avançado de São Luiz Gonzaga e solicitar a impressão dos referidos boletos, ficando ciente desde já que o vencimento das parcelas da semestralidade ocorre no dia 05 de cada mês, não havendo isenção de multa e juros em caso de atraso de pagamentos.

3.2.1.5 No caso de inclusão e cancelamento de disciplinas, o (a) aluno (a) deverá procurar a Tesouraria da URI – Campus Avançado de São Luiz Gonzaga e solicitar novos boletos até o seu vencimento, que ocorre no dia 05 de cada mês, não havendo isenção de multa e juros em caso de atraso de pagamentos.

3.2.1.5.1 A semestralidade poderá ser parcelada em até 6 vezes para os alunos que efetuarem suas rematrículas de acordo com o Anexo I deste Edital, vencendo-se a última parcela em 05/06/2024.

3.2.1.5.2 As rematrículas realizadas no mês de janeiro após o dia 15/01/2024, ficarão sujeitas aos acréscimos legais de multa de 2% e juros de 1% ao mês, fração *pró-rata die*, a contar da data estipulada para o curso do aluno de acordo com o Anexo I, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo.

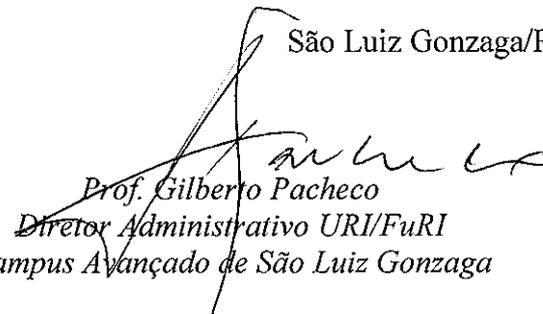
3.2.1.5.3 Nos casos de rematrículas efetuadas no mês de fevereiro/2024, o parcelamento da semestralidade será efetuado em até 5 vezes, sujeitas aos acréscimos legais de multa de 2% e juros de 1% ao mês, fração *pró-rata die*, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo, passível de cobrança a critério da Universidade, a contar da data de 05/02/2024; vencendo-se a última parcela em 05/06/2024.

3.2.1.6 O atraso no pagamento das parcelas da semestralidade ou notas promissórias implicará cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e mais juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, fração *pró-rata die*, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM positivo.



3.3. Os casos não abrangidos por este edital serão resolvidos pela Direção da URI - Campus Avançado de São Luiz Gonzaga.

São Luiz Gonzaga/RS, 04 de dezembro de 2023.


Prof. Gilberto Pacheco
Diretor Administrativo URI/FuRI
Campus Avançado de São Luiz Gonzaga